PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 096/2024

Estabelece diretrizes para a identificação precoce da leucemia no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído no Município de Manacapuru o Programa de Identificação Precoce da Leucemia, com o objetivo de promover a detecção precoce dessa doença, visando o tratamento imediato e eficaz, bem como a redução da mortalidade associada a ela.

Art. 2º O Programa de Identificação Precoce da Leucemia será coordenado pela Secretaria de Saúde, em parceria com entidades médicas e organizações da sociedade civil especializadas no combate à leucemia.

Art. 3º O Programa terá as seguintes diretrizes:

I– Realização de campanhas educativas para conscientização da população sobre os sinais e sintomas da leucemia, bem como a importância da detecção precoce;

II– Capacitação dos profissionais de saúde da rede pública e privada para identificação dos sintomas da leucemia em seus estágios iniciais;

III– Estabelecimento de protocolos de triagem e exames laboratoriais para identificação precoce da doença, com prioridade para grupos de risco.

IV– Ampliação do acesso aos exames diagnósticos, garantindo sua oferta na rede pública de saúde de forma gratuita e a avaliação da eficácia das medidas adotadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de abril de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
PSD

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A leucemia é uma doença grave e potencialmente fatal se não for diagnosticada e tratada precocemente. A detecção precoce da leucemia é fundamental para aumentar as chances de cura e reduzir a morbidade e mortalidade associadas a essa doença.

No entanto, muitas vezes os sintomas da leucemia podem ser confundidos com os de outras doenças menos graves, o que pode levar a diagnósticos tardios e comprometer o prognóstico dos pacientes. Diante desse cenário, é fundamental que o Município de Manacapuru adote medidas para promover a identificação precoce da leucemia, visando garantir o acesso da população a diagnóstica e tratamento adequados.

Este projeto de lei visa, portanto, estabelecer diretrizes para a implementação de um programa municipal voltado para esse fim, através da realização de campanhas educativas, capacitação dos profissionais de saúde, oferta de exames diagnósticos e criação de um sistema de monitoramento da doença. Espera-se, com a aprovação deste projeto, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes com leucemia em nosso município, bem como para a redução da incidência e mortalidade associadas a essa doença.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de abril de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
PSD